

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4596/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 196/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ n.º 31.361.578/0001-05, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 1249, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubitatã , Estado do PR, Telefone nº3543-5600, e-mail rsautopecas@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DO GABINETE DO PREFEITO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 - CAMINHÃO DODGE 950 ANO 1981 - FROTA 16

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Algema	6	UN.	99,00	594,00	FAMA
1	3	Arruela de encosto do molejo	50	UN.	4,50	225,00	FAMA
1	5	Borracha da cuíca	30	UN.	18,90	567,00	IABV
1	7	Bucha silencioso	6	UN.	79,50	477,00	IABV
1	9	Conecção 18 mm	15	UN.	9,40	141,00	JMF
1	11	Cotovelo 12 x 12 mm	12	UN.	18,00	216,00	JMF
1	13	Cruzeta do cardam	6	UN.	79,50	477,00	LNG
1	15	Diafragma da cuíca traseira	15	UN.	21,50	322,50	IABV
1	17	Mola 10ª	8	UN.	24,50	196,00	FAMA
1	19	Mola 2ª	5	UN.	147,00	735,00	FAMA
1	21	Mola 4ª	10	UN.	103,00	1.030,00	FAMA
1	23	Mola 6ª	5	UN.	67,50	337,50	FAMA
1	25	Mola 8ª	12	UN.	45,00	540,00	FAMA
1	27	Mola da cuíca	15	UN.	61,50	922,50	FAMA
1	29	Mola estirante	6	UN.	110,50	663,00	FAMA
1	31	Nipel de 08 mm	20	UN.	2,30	46,00	JMF

1	33	Pino da mola dianteira	20	UN.	26,50	530,00	FAMA
1	35	Pino de adaptação	12	UN.	33,00	396,00	FAMA
1	37	Redutor 10 mm	6	UN.	13,00	78,00	JMF
1	39	Reparo central da cuíca	15	UN.	31,00	465,00	ENGATC AR
1	41	Reparo da válvula governador	4	UN.	60,00	240,00	ENGATC AR
1	43	Suporte contra eixo	6	UN.	102,00	612,00	FAMA
1	45	T ¼	12	UN.	9,00	108,00	JMF
1	47	Tambor de freio	3	UN.	413,00	1.239,00	FRUM
1	49	União rápida de 10 mm	10	UN.	13,50	135,00	JMF
1	51	Válvula do pedal	2	UN.	159,00	318,00	LNG
Total						11.610,50	

LOTE 02 - CAMINHÃO DODGE 950 ANO 1981 - FROTA 15

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	235,00	470,00	MONOE
2	4	Bucha da Mola dianteira	6	UN.	6,50	39,00	FAMA
2	6	Cabo do velocímetro	2	UN.	64,00	128,00	CABOVE L
2	8	Correia do motor	2	UN.	46,00	92,00	GATES
2	10	Espiga do cardam	2	UN.	299,00	598,00	MECPAR
2	12	Frange com orelha	2	UN.	232,00	464,00	MECPAR
2	14	Jogo de lona dianteiro	2	UN.	209,00	418,00	FLEX
2	16	Junta do cabeçote	2	UN.	104,00	208,00	SABO
2	18	Luva do cardam	2	UN.	230,00	460,00	MECPAR
2	20	Mangueira inferior do radiador	6	UN.	65,00	390,00	JVS
2	22	Maquina de vidro	2	UN.	99,50	199,00	UNIVERS AL
2	24	Mola mestre traseira	3	UN.	188,00	564,00	FAMA
2	26	Parafuso 14 mm	40	UN.	3,80	152,00	RODAFU SO
2	28	Parafuso de roda traseiro	20	UN.	24,00	480,00	RODAFU SO
2	30	Pino centro dianteiro	10	UN.	9,00	90,00	FAMA
2	32	Pino molejo dianteiro	6	UN.	33,00	198,00	FAMA
2	34	Porca da carcaça traseira	4	UN.	48,00	192,00	FAMA
2	36	Reparo de válvula de rele	4	UN.	93,50	374,00	BEL AR
2	38	Retentor do cubo traseiro	6	UN.	38,50	231,00	SABO
2	40	Retentor traseiro	6	UN.	46,00	276,00	SABO
2	42	Rolamento do cardam	4	UN.	420,00	1.680,00	REI
2	44	Rolamento cubo traseiro	4	UN.	232,00	928,00	TIMKEM
2	46	Segunda mola traseira	4	UN.	167,00	668,00	FAMA
2	48	Suporte da mola traseira parte dianteira	2	UN.	378,50	757,00	FAMA
2	50	Tampa do radiador	4	UN.	14,00	56,00	CLICK
2	52	Terminal de direção direito	4	UN.	105,00	420,00	MECPAR
2	54	Trava aranha do cubo traseiro	10	UN.	9,00	90,00	FAMA

Total	10.622,00	
-------	-----------	--

LOTE 4 - CAMINHÃO FORD F1400 ANO 1999 - FROTA 51

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	2	Amortecedor dianteiro	2	UN.	379,00	758,00	MONROE
4	4	Anel escape	10	UN.	14,00	140,00	ROCHESTER
4	6	Barra curta direção	3	UN.	233,00	699,00	DRIVE
4	8	Borracha do amortecedor	10	UN.	7,50	75,00	IABV
4	10	Bucha volante	8	UN.	56,50	452,00	IABV
4	12	Cabo velocímetro	6	UN.	79,50	477,00	CABOVEL
4	14	Cilindro roda dianteiro	6	UN.	151,00	906,00	CONTROL
4	16	Correia motor	4	UN.	37,50	150,00	GATES
4	18	Coxim motor dianteiro	4	UN.	53,00	212,00	REI
4	20	Coxim radiador	10	UN.	13,00	130,00	REI
4	22	Cruzeta do cardan	4	UN.	104,00	416,00	NAKATA
4	24	Eixo inferior	1	UN.	2.940,00	2.940,00	MOTOPECAS
4	26	Eixo piloto	1	UN.	1.054,00	1.054,00	MOTOPECAS
4	28	Engrenagem 2º	1	UN.	1.230,00	1.230,00	MOTOPECAS
4	30	Engrenagem 4º	1	UN.	698,00	698,00	MOTOPECAS
4	32	Flexível Cuica Freio	6	UN.	26,50	159,00	ENGATCAR
4	34	Jogo arruela diferencial	3	UN.	93,00	279,00	MOTOPECAS
4	36	Jogo lona freio dianteiro	4	UN.	188,00	752,00	FLEX
4	38	Junta cabeçote	4	UN.	662,00	2.648,00	SABO
4	40	Junta diferencial	4	UN.	24,50	98,00	SABO
4	42	Luva cardan	1	UN.	264,00	264,00	MECPAR
4	44	Maçaneta interna	4	UN.	30,50	122,00	UNIVERSAL
4	46	Maquina vidro	4	UN.	84,00	336,00	UNIVERSAL
4	48	Mola mestre dianteiro	2	UN.	231,00	462,00	FAMA
4	50	Parafuso roda dianteiro	15	UN.	22,50	337,50	RODAFUSSO
4	52	Pino de centro	10	UN.	11,00	110,00	FAMA
4	54	Ponteira cardan	1	UN.	305,00	305,00	MECPAR
4	56	Prisioneiro cubo	10	UN.	7,50	75,00	RODAFUSSO
4	58	Retentor cubo traseiro	8	UN.	55,50	444,00	SABO
4	60	Rolamento cubo dianteiro	4	UN.	203,00	812,00	TIMKEM
4	62	Rolamento embreagem	4	UN.	189,00	756,00	TIMKEM

4	64	Tampa radiador	6	UN.	15,00	90,00	CLICK
4	66	Terminal de direção	2	UN.	189,00	378,00	MECPAR
4	68	Trava pino molejo	10	UN.	5,50	55,00	FAMA
Total						18.819,50	

LOTE 05 - CAMINHÃO FORD CARGO - ANO 2009/2011 - FROTAS 93-94-118

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	297,00	594,00	MONROE
5	4	Bucha mola dianteiro (ônibus)	8	UN.	19,50	156,00	IABV
5	6	Cabo velocímetro	8	UN.	84,00	672,00	CABOVE L
5	8	Correia do motor	6	UN.	189,00	1.134,00	GATES
5	10	Cone para sinalização laranja e branco	15	UN.	68,00	1.020,00	FABOFF
5	12	Coxim de cabine superior	4	UN.	132,00	528,00	REI
5	14	Cuica de freio	6	UN.	313,00	1.878,00	ENGATC AR
5	16	Espiga do cardam	2	UN.	337,00	674,00	MECPAR
5	18	Faixa refletiva para para-choque, cores diversas	3	UN.	80,00	240,00	3M
5	20	Filtro de óleo	4	UN.	82,00	328,00	TECFIL
5	22	Frange com orelha	4	UN.	209,00	836,00	MECPAR
5	24	Jogo de lona traseiro	2	UN.	195,00	390,00	FLEX
5	26	Junta cabeçote	3	UN.	252,00	756,00	SABO
5	28	Junta do carter	4	UN.	142,00	568,00	SABO
5	30	Luva do cardam	2	UN.	256,00	512,00	MECPAR
5	32	Mangueira inferior do radiador	4	UN.	47,00	188,00	JVS
5	34	Maquina de vidro	3	UN.	104,00	312,00	UNIVERS AL
5	36	Mola mestre traseira	2	UN.	284,00	568,00	FAMA
5	38	Parafuso 14 mm	40	UN.	3,70	148,00	RODAFU SO
5	40	Parafuso de roda traseiro	20	UN.	25,50	510,00	RODAFU SO
5	42	Pino centro dianteiro	15	UN.	9,00	135,00	FAMA
5	44	Pino molejo dianteiro	15	UN.	30,00	450,00	FAMA
5	46	Porca da carcaça traseira	6	UN.	32,00	192,00	FAMA
5	48	reparo de válvula de rede	8	UN.	52,00	416,00	BEL AR
5	50	Retentor do cubo traseiro	8	UN.	43,50	348,00	SABO
5	52	Retentor traseiro	8	UN.	45,00	360,00	SABO
5	54	Retrovisor	6	UN.	275,00	1.650,00	FABOFF
5	56	Rolamento cardan	3	UN.	854,00	2.562,00	REI
5	58	Rolamento cubo traseiro	3	UN.	221,00	663,00	TIMKEM
5	60	Segunda mola traseira	3	UN.	332,00	996,00	FAMA
5	62	Suporte da mola traseira parte dianteira	2	UN.	427,00	854,00	FAMA
5	64	Tampa do radiador	6	UN.	14,00	84,00	CLICK
5	66	Terminal de direção direito	3	UN.	148,00	444,00	MECPAR

5	68	Trava aranha do cubo traseiro	6	UN.	9,50	57,00	FAMA
5	70	válvula descarga rápida	6	UN.	36,00	216,00	ENGATCAR
Total						21.439,00	

LOTE 06 - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013 - FROTA 139-140-141

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	379,00	758,00	MONROE
6	4	Bucha mola dianteiro	10	UN.	37,50	375,00	IABV
6	6	Cabo velocímetro	10	UN.	113,58	1.135,80	CABOVEL
6	8	Cilindro de embreagem	3	UN.	164,00	492,00	CONTROIL
6	10	Compressor de ar completo	3	UN.	2.465,00	7.395,00	BELAR
6	12	Coxim de cabine dianteiro	6	UN.	150,00	900,00	REI
6	14	Cuica de freio	4	UN.	284,00	1.136,00	ENGATCAR
6	16	Disco de tacógrafo 12 unidades	30	CX	42,50	1.275,00	VDO
6	18	Faixa refletiva para para-choque, cores diversas	6	UN.	85,00	510,00	3M
6	20	Fechadura com maçaneta da porta	2	UN.	191,00	382,00	UNIVERSAL
6	22	Filtro Lubrificante	6	UN.	111,00	666,00	TEC FIL
6	24	Jogo de embuchamento	2	UN.	313,00	626,00	BUTUEN
6	26	Jogo de lona traseiro	3	UN.	194,00	582,00	FLEX
6	28	Junta do carter	5	UN.	151,90	759,50	SABO
6	30	Kit de embreagem (Platô, disco e rolamento)	2	UN.	4.270,00	8.540,00	SACHS
6	32	Luva do cardam	4	UN.	246,50	986,00	MECPAR
6	34	Mangueira inferior do radiador	3	UN.	47,00	141,00	JVS
6	36	Maquina de vidro	3	UN.	104,00	312,00	UNIVERSAL
6	38	Mola mestre traseira	3	UN.	284,00	852,00	FAMA
6	40	Parafuso 14 mm	30	UN.	3,50	105,00	RODAFUSO
6	42	Parafuso de roda traseiro	15	UN.	25,50	382,50	RODAFUSO
6	44	Pino centro dianteiro	20	UN.	9,00	180,00	FAMA
6	46	Pino molejo dianteiro	15	UN.	30,00	450,00	FAMA
6	48	Porca da carcaça traseira	8	UN.	32,00	256,00	FAMA
6	50	Retentor do cubo dianteira	10	UN.	53,00	530,00	SABO
6	52	Retentor do pinhão	6	UN.	72,00	432,00	SABO
6	54	Retentor do virabrequim	4	UN.	62,50	250,00	SABO
6	56	Rolamento cardan	3	UN.	854,00	2.562,00	REI
6	58	Rolamento cubo traseiro	3	UN.	225,00	675,00	TIMKEM
6	60	Segunda mola traseira	4	UN.	332,00	1.328,00	FAMA
6	62	Suporte da mola traseira parte dianteira	1	UN.	427,00	427,00	FAMA
6	64	Tampa do radiador	3	UN.	14,00	42,00	CLICK
6	66	Terminal de direção direito	2	UN.	150,00	300,00	MECPAR
6	68	Trava aranha do cubo traseiro	10	UN.	10,00	100,00	FAMA
6	70	válvula descarga rápida	8	UN.	36,00	288,00	ENGATCAR

Total	36.130,80	
-------	-----------	--

LOTE 07 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 EURO 3 - ANO 2010/2011 - FROTA 112

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
7	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	227,00	454,00	MONROE
7	4	Bucha da Mola dianteira	8	UN.	26,50	212,00	IABV
7	6	Cabo velocímetro	8	UN.	70,00	560,00	CABOVEL
7	8	Correia do motor	6	UN.	66,00	396,00	GATES
7	10	Cone para sinalização laranja e branco	15	UN.	71,00	1.065,00	FABOFF
7	12	Coxim de cabine superior	4	UN.	39,50	158,00	REI
7	14	Cuica de freio	6	UN.	256,00	1.536,00	ENGATCAR
7	16	Espiga do cardam	2	UN.	337,00	674,00	MECPAR
7	18	Faixa refletiva para para-choque, cores diversas	3	UN.	85,00	255,00	3M
7	20	Filtro de óleo	4	UN.	123,00	492,00	TEC FIL
7	22	Frange com orelha	4	UN.	159,00	636,00	MECPAR
7	24	Jogo de lona traseiro	2	UN.	195,00	390,00	FLEX
7	26	Junta cabeçote	3	UN.	332,00	996,00	SABO
7	28	Junta do carter	4	UN.	37,50	150,00	SABO
7	30	Luva do cardam	2	UN.	303,00	606,00	MECPAR
7	32	Mangueira inferior do radiador	4	UN.	34,00	136,00	JVS
7	34	Maquina de vidro	3	UN.	75,50	226,50	UNIVERSAL
7	36	Mola mestre traseira	2	UN.	274,00	548,00	FAMA
7	38	Parafuso 14 mm	40	UN.	3,60	144,00	RODAFUSO
7	40	Parafuso de roda traseiro	20	UN.	25,00	500,00	RODAFUSO
7	42	Pino centro dianteiro	15	UN.	9,40	141,00	FAMA
7	44	Pino molejo dianteiro	15	UN.	30,00	450,00	FAMA
7	46	Porca da carcaça traseira	6	UN.	32,00	192,00	FAMA
7	48	reparo de válvula de rede	8	UN.	61,50	492,00	BEL AR
7	50	Retentor do cubo traseiro	8	UN.	43,50	348,00	SABO
7	52	Retentor traseiro	8	UN.	45,50	364,00	SABO
7	54	Retrovisor	6	UN.	275,00	1.650,00	FABOFF
7	56	Rolamento cardan	3	UN.	569,00	1.707,00	REI
7	58	Rolamento cubo traseiro	3	UN.	225,00	675,00	TIMKEM
7	60	Segunda mola traseira	3	UN.	209,50	628,50	FAMA
7	62	Suporte da mola traseira parte dianteira	2	UN.	398,00	796,00	FAMA
7	64	Tampa do radiador	6	UN.	14,00	84,00	CLICK
7	66	Terminal de direção direito	3	UN.	150,00	450,00	MECPAR
7	68	Trava aranha do cubo traseiro	6	UN.	9,40	56,40	FAMA
7	70	válvula descarga rápida	6	UN.	36,00	216,00	ENGATCAR
Total						18.384,40	

LOTE 08 - SPRINTER M. BENZ 310-D 15 LUGARES - ANO 98/98 - FROTA 39

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
8	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	264,00	528,00	MONROE

8	4	Anel sincronizado 3/4/5 (Sprinter)	1	UN.	489,00	489,00	MOTOPECAS
8	6	Batente da mola traseiro superior (Sprinter)	2	UN.	107,00	214,00	UNIVERSAL
8	8	Calço mola dianteira (Sprinter)	1	UN.	38,00	38,00	FAMA
8	10	Cilindro mestre de embreagem (Sprinter)	2	UN.	342,00	684,00	CONTROIL
8	12	Coxim do amortecedor dianteiro inferior (Sprinter)	1	UN.	186,00	186,00	REI
8	14	Coxim do cambio	1	UN.	176,00	176,00	REI
8	16	Coxim do motor traseiro	1	UN.	284,00	284,00	REI
8	18	Disco de freio traseiro (Sprinter)	2	UN.	225,00	450,00	FREMAX
8	20	Jogo de pastilha dianteiro (Sprinter)	1	UN.	78,00	78,00	FLEX
8	22	Kits embreagem (platô, disco e rolamento)	1	UN.	3.380,00	3.380,00	SACHS
8	24	Mangueira bomba de omb 9 Sprinter)	1	UN.	17,50	17,50	JVS
8	26	Mangueira intercooler (Sprinter)	1	UN.	430,00	430,00	JVS
8	28	Mangueira radiador superior (Spritner)	1	UN.	127,00	127,00	JVS
8	30	Parafuso 6 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	15	UN.	1,00	15,00	RODAFUSO
8	32	Parafuso 10mm (Sprinter)	15	UN.	2,00	30,00	RODAFUSO
8	34	Parafuso 14 mm	15	UN.	4,50	67,50	RODAFUSO
8	36	Retentor cubo traseiro	1	UN.	39,00	39,00	SABO
8	38	Rolamento do cubo dianteiro	1	UN.	205,00	205,00	TINKEM
8	40	Rolamento do cardam	4	UN.	450,00	1.800,00	REI
8	42	Tampa óleo motor (Sprinter)	1	UN.	22,50	22,50	CLICK
Total						9.260,50	

LOTE 13 - CAMIONETE F-1000 - ANO 1974 - FROTA 45

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
13	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	233,00	466,00	MONROE
13	4	Barra direção longa	1	UN.	333,00	333,00	DRIVE
13	6	Cilindro roda	4	UN.	82,00	328,00	CONTROIL
13	8	Cola silicone	4	UN.	32,00	128,00	ORBI
13	10	Cola loctaide	2	UN.	15,00	30,00	TREE BOND
13	12	Correia do motor	2	UN.	25,00	50,00	GATES
13	14	Coxim do cambio	2	UN.	103,00	206,00	REI
13	16	Ponteira cardan	1	UN.	280,00	280,00	MECPAR
13	18	Hidrovacuo	1	UN.	465,00	465,00	LNG
13	20	Tambor freio	2	UN.	184,00	368,00	FRUM
13	22	Jogo lona freio	2	UN.	65,00	130,00	FLEX

13	24	Retentor cubo traseiro	4	UN.	24,00	96,00	SABO
13	26	Rolamento cubo dianteiro externo	4	UN.	44,00	176,00	TINKEM
13	28	Ponta eixo	2	UN.	421,00	842,00	MECPAR
13	30	Mola mestre traseira	2	UN.	125,00	250,00	FAMA
13	32	Jogo mola dianteiro	1	UN.	548,00	548,00	FAMA
13	34	Bucha molejo traseiro	6	UN.	15,00	90,00	IABV
13	36	Junta diferencial	2	UN.	15,00	30,00	SABO
13	38	Mangueira radiador superior	2	UN.	22,00	44,00	JVS
13	40	Tampa radiador	2	UN.	14,50	29,00	CLICK
13	42	Terminal de direção	2	UN.	156,00	312,00	MECPAR
13	44	Bucha estirante	2	UN.	31,00	62,00	IABV
13	46	Flexível freio traseiro	2	UN.	17,50	35,00	ENGATCAR
13	48	Reparo pinça freio	4	UN.	41,00	164,00	CONTROIL
13	50	Parafuso 6mmx60	30	UN.	1,50	45,00	RODAFUSO
13	52	Parafuso 10mmx70	30	UN.	2,60	78,00	RODAFUSO
13	54	Cabo freio mão	2	UN.	48,00	96,00	CABOVEL
13	56	Junta cambio	2	UN.	23,00	46,00	SABO
13	58	Anel sincronizado 3/4	2	UN.	81,00	162,00	MOTOPECAS
13	60	Engrenagem 3º/4º	2	UN.	880,00	1.760,00	MOTOPECAS
13	62	Jogo Coxim Gabina	1	UN.	217,00	217,00	REI
Total						7.866,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$ 134.132,70 - (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE
1002	3169	339030990100	Materiais Diversos para Consumo	511

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Urbanos, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/nº, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO.

7.2. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do MUNICÍPIO, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Carlos Pereira, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Valdemir José da Silva.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que

comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 07 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: